



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO



**PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 93/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O **Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CUNI 2368 de 07 de Julho de 2020 que aprovou a adoção de um conjunto de ações e recomendações de prevenção da disseminação do coronavírus no âmbito da comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a Resolução CUNI 2040 de 28 de Maio de 2018 que aprovou as normas de segurança ocupacional em laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando as deliberações da Câmara de Pós-Graduação em reunião realizada no dia 16/07/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os coordenadores de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, vinculados ou não à iniciação científica, pós-graduação e estágios pós-doutorais, devem avaliar quais atividades podem continuar suspensas e quais devem ser retomadas para evitar grandes prejuízos, devendo o retorno presencial ser gradual e observar os protocolos de biossegurança e as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus da UFOP.

Art. 2º Caso as atividades presenciais de pesquisa não possam continuar suspensas, os coordenadores de projetos e/ou laboratórios devem justificar às chefias de departamento e/ou diretorias de unidade a necessidade do retorno presencial, informando os laboratórios ou espaços de pesquisa que serão utilizados, a frequência e escala de ocupação dos espaços envolvidos e a eventual necessidade de apoio de servidores técnico-administrativos.

§ 1º No caso específico da utilização dos laboratórios de pesquisa sediados no bloco do Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, a justificativa deve ser apresentada ao coordenador do NUPEB.

§ 2º Considerando que as atividades presenciais continuam suspensas, o eventual retorno presencial deve ser voluntário e consensuado entre os envolvidos (discentes, docentes e técnico-administrativos).

Art. 3º Os coordenadores de projetos e/ou laboratórios devem ainda dar ciência do eventual retorno das atividades presenciais à Comissão de Segurança Local da Unidade (CSLU) para receber informações sobre segurança ocupacional, em particular sobre biossegurança, nos laboratórios e espaços de pesquisa que serão utilizados.

Ouro Preto, 17 de julho de 2020.

Prof. Sérgio Francisco de Aquino  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Francisco de Aquino, PRO-REITOR DE PESQUISA E POS-GRADUACAO**, em 17/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068255** e o código CRC **13769440**.

Referência: Processo nº 23109.005160/2020-94

SEI nº 0068255

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - www.ufop.br